PAULO JOSÉ CUNHA

jornalista, professor e escritor

Vote em mim que eu anistio os golpistas. Inclusive o Jair.

A anistia aos golpistas do 8 de janeiro de 2023 virou moeda de troca na disputa pela presidência do Senado. Indiferentes a qualquer prurido de ordem moral e de respeito a uma tal de democracia, os postulantes ao comando da Câmara Alta não se enrubescem ao oferecer o perdão aos que atentaram contra a democracia para assim conquistar os votos na disputa. Um toma-lá-dá-cá escancarado. Assim, sem pudor algum.

O candidato do PL à presidência do Senado, Rogério Marinho, do Rio Grande do Norte, abriu descaradamente o jogo na reunião da bancada: "O Congresso Nacional vai nos dar condições de destravar a pauta e vamos permitir que o projeto de anistia seja apreciado". O mais curioso nisso tudo é a naturalidade com que um dos maiores crimes contra a democracia é anunciado e proclamado. Como se estivessem tratando do perdão a um ladrão que furtou três bananas na feira. Ora, conceder anistia a golpistas é compactuar com golpistas. E quem apoia golpistas, golpista é. É ou não é?

Impossível não se revoltar contra um intento dessa gravidade. Ninguém fala em garantir a democracia, em exigir dos eventuais anistiados o respeito futuro às instituições democráticas. Em lhes impor uma pena que os obrigue a defender e ensinar os princípios constitucionais que dão base ao funcionamento da democracia. Nada. É pura moeda de troca.

Fala-se da anistia como se fosse a coisa mais natural do mundo. Isso por dois fatores conjugados: a desinformação sobre a importância da democracia e a necessidade de unir forças – a qualquer custo – para garantir o assento naquela cadeira na mesa do Senado. Em qualquer outro país, um intento dessa gravidade moveria céus e terras. Por aqui, foi tão naturalizado que nem a imprensa nem se interessa em contextualizar a proposta. Virou moeda para um trivial toma-lá-dá-cá.

Diante disso, o respeito às normas de funcionamento da democracia virou fumaça. Só pra lembrar: Juscelino Kubitscheck anistiou os militares que participaram de uma tentativa de golpe de estado para destitui-lo do poder, inclusive sequestrando aviões da Força Aérea Brasileira (FAB) para bombardear o país. Pois em 1964 esses mesmos militares participaram do golpe vitorioso que deu origem à ditadura militar. Uma vez golpista, sempre golpista.

Agora vamos passar a página. Muitos os presos por se insurgir CONTRA o golpe de 64 obtiveram anistia. Anistia legítima, pois beneficiou quem lutou A FAVOR da democracia. Quadro radicalmente diferente da tentativa de anistia de agora, que beneficiaria exatamente os que intentaram um golpe... CONTRA a democracia! É sempre bom não misturar alhos com bugalhos.

Os anistiados de 64 estavam do lado certo do alambrado, enquanto os levantinos do 8 de janeiro estavam do lado contrário: pretendiam simplesmente a derrubada do alicerce democrático para permitir a permanência de Jair Bolsonaro no poder. Aliás, toda a encenação por trás da defesa de anistia aos arruaceiros do 8 de janeiro esconde um objetivo bem maior: a anistia ao arquiteto e maior beneficiário da tentativa de golpe, um certo Jair Bolsonaro, que está preso e condenado a 27 anos de cadeia justamente por arquitetar o levante.

Que envolvia até o assassinato de ministros como Alexandre de Moraes e de um presidente chamado Luiz Inácio da Silva, um certo Lula que acabou de vencer espetacularmente uma eleição. Pois é para Jair Bolsonaro a quem realmente se dirige o esforço pela anistia.

Democracia? Ah, a democracia que se dane. Importante é que se suspenda a punição a Jair e ele possa retornar ao proscênio do espetáculo. E as outras centenas de arruaceiros do 8 de janeiro? Esses são apenas figurantes desse filme. Mas servem como ótimo pretexto para esconder o objetivo maior: anistiar... Jair Bolsonaro.

FILIPE DENKI

Advogado especialista em Direito Empresarial e reestruturação empresarial

Recuperação judicial no agro cai 20,7% no segundo trimestre de 2026, mas gestão empresarial continua sendo um desafio

O agronegócio brasileiro registrou 448 pedidos de recuperação judicial entre abril e junho de 2026, uma redução de 20,7% em relação aos 565 registrados no mesmo período de 2025. Os dados são da Serasa Experian e apontam uma diminuição das solicitações de reestruturação financeira no setor. Apesar do recuo, o cenário evidencia a importância da organização empresarial, do planejamento financeiro e da adoção de estratégias para preservar a continuidade dos negócios.

A distribuição dos pedidos mostra que os desafios financeiros alcançam importantes polos do agronegócio nacional. Mato Grosso liderou o ranking estadual, com 107 solicitações, equivalentes a 23,9% do total. Goiás registrou 84 pedidos, correspondentes a 18,8%, enquanto São Paulo contabilizou 72, ou 16,1%.

A análise por perfil de solicitante também revela diferenças relevantes. Os produtores rurais pessoas físicas somaram 197 pedidos de recuperação judicial, uma queda de 10,5% na comparação anual. As empresas rurais registraram 160 solicitações, recuo de 34,2%, enquanto as empresas da cadeia do agronegócio contabilizaram 91 pedidos, redução de 10,8%.

Embora a diminuição seja um sinal relevante, a recuperação da saúde financeira das empresas não pode ser avaliada apenas pela variação dos pedidos de recuperação judicial. A sustentabilidade de um negócio depende de fatores como estrutura de custos, capacidade de geração de caixa, organização dos contratos, eficiência operacional e qualidade das decisões administrativas.

No agronegócio, esses elementos ganham importância adicional devido às particularidades do ciclo produtivo. As empresas precisam realizar investimentos antes de obter receitas, lidar com oscilações nos preços das commodities e administrar despesas relacionadas a insumos, logística, armazenamento e mão de obra. Quando o planejamento não acompanha essas variáveis, o desequilíbrio financeiro pode comprometer o funcionamento da operação.

A estruturação empresarial é uma ferramenta importante para enfrentar esse cenário. Ela envolve a análise da organização do negócio, a definição de responsabilidades, a revisão de processos, o controle financeiro e a construção de estratégias compatíveis com os objetivos da empresa. Mais do que organizar documentos ou estabelecer procedimentos internos, trata-se de criar condições para que as decisões sejam tomadas com base em informações confiáveis e em uma visão clara dos riscos.

Um dos principais pontos de atenção é a relação entre endividamento e capacidade operacional. A contratação de crédito pode financiar a expansão, ampliar a produção e viabilizar investimentos estratégicos. Entretanto, quando os compromissos assumidos não são compatíveis com a geração de caixa, a empresa pode enfrentar dificuldades para pagar fornecedores, cumprir obrigações financeiras e manter suas atividades.

Por isso, o diagnóstico empresarial precisa considerar não apenas o volume das dívidas, mas também as causas que levaram ao desequilíbrio. É necessário avaliar a rentabilidade das operações, identificar despesas que podem ser revistas, analisar contratos e verificar quais atividades efetivamente contribuem para os resultados. Essa visão permite distinguir dificuldades temporárias de problemas estruturais que exigem mudanças mais profundas.

Outro aspecto fundamental é a antecipação dos riscos. Empresas que acompanham regularmente seus indicadores financeiros conseguem identificar sinais de alerta, como redução das margens, aumento dos custos, atrasos nos recebimentos e dependência excessiva de empréstimos. Com essas informações, torna-se possível ajustar o planejamento, rever investimentos e negociar obrigações antes que a situação comprometa a continuidade do negócio.

Quando as dificuldades já estão instaladas, a reestruturação empresarial pode envolver diferentes medidas, como reorganização de processos, revisão de despesas, renegociação de dívidas e adequação do modelo de operação. A escolha das medidas depende das características de cada empresa e precisa considerar sua capacidade de gerar resultados após as mudanças. O objetivo é estabelecer uma estrutura financeiramente viável, e não apenas postergar compromissos.

A recuperação judicial também pode ser considerada por empresas que atendam aos requisitos legais e apresentem condições de buscar a reorganização de suas obrigações. O instrumento permite, em situações específicas, a negociação com credores por meio de um plano de recuperação. Contudo, sua utilização exige análise técnica, avaliação da viabilidade do negócio e compreensão dos efeitos jurídicos e financeiros envolvidos.

A decisão de recorrer à recuperação judicial não deve substituir o diagnóstico empresarial. Antes de adotar esse caminho, é importante compreender a composição do passivo, as causas do endividamento e as possibilidades de reorganização das atividades. Uma empresa pode enfrentar dificuldades financeiras e ainda apresentar operações viáveis, mas a continuidade depende de medidas concretas e de um planejamento compatível com sua realidade.

Os impactos das crises empresariais também se estendem para além das organizações. No agronegócio, fornecedores, trabalhadores, transportadores e outros parceiros dependem do funcionamento das empresas que integram a cadeia produtiva. Quando um negócio interrompe suas atividades ou reduz significativamente sua capacidade de operação, os efeitos podem alcançar diversos agentes econômicos.

A redução dos pedidos de recuperação judicial no segundo trimestre de 2026 representa uma mudança importante no indicador, mas não elimina a necessidade de fortalecer a gestão empresarial. O cenário reforça que a prevenção de crises depende de acompanhamento financeiro, organização operacional e decisões estratégicas tomadas com antecedência.

Em um setor marcado por riscos econômicos e particularidades produtivas, empresas que conhecem seus custos, monitoram seus resultados e mantêm uma estrutura de gestão organizada estão mais preparadas para enfrentar períodos de instabilidade. A estruturação empresarial, nesse contexto, deve ser compreendida como parte da estratégia de sustentabilidade do negócio, contribuindo para uma gestão mais eficiente e para a preservação da atividade econômica.